



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG**

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 117/2018**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 183/2018 de 14/11/18.**

**1 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL DE ABERTURA (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>353.070,25</b>
<b>2</b>	<b>1.033.754,69</b>
<b>3</b>	<b>711.480,00</b>
<b>4</b>	<b>1.248.016,00</b>

**1.1 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.**

**2 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei n.º 13.703/2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, os lances no pregão não poderão ser inferiores aos preços mínimos abaixo:**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR MÍNIMO PARA ARREIMATE DO LOTE (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>206.950,03</b>
<b>2</b>	<b>958.172,31</b>
<b>3</b>	<b>630.470,14</b>
<b>4</b>	<b>1.074.710,19</b>

**2.1 - Os valores (R\$) da tabela do item 2 estão de acordo com a Resolução nº 5.820 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT - publicada em 30 de maio de 2018, e atualizada em 05.09.2018, para caminhões de até 37 toneladas com configuração de 6 (seis) eixos. A esses valores foi acrescida a alíquota de 5,85% referente ao IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, não incluso ICMS.**

**3 - Por ocasião da emissão da(s) Autorizações de Transporte - ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.**

**4** - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento dos lotes em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DE FECHAMENTO DO LOTE (%)	LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DE FECHAMENTO DO LOTE (%)
1	1.1	90,80	2	2.6	29,12
	1.2	9,20		2.7	13,01
2	2.1	3,75	3	3.1	49,35
	2.2	17,52		3.2	50,65
	2.3	15,03	4	4.1	3,26
	2.4	12,23		4.2	96,74
	2.5	9,34			

**5** - Para o lote 2, fração de lote 2.5, abaixo relacionado, com destino a Ananindeua/PA, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga e embocamento do produto.

**Lote 02 - Fração de Lote 2.5 – R\$ 14.143,50**

**5.1** - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e embocamento do armazém;

**5.2** - Para o lote 2, fração de lote 2.5, o valor que constará na Autorização de Transporte – ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo “Observação” da ATR, o valor de frete acrescido da braçagem conforme item 5;

**5.3** - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 5. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

**Fernando José de Pádua Costa Fonseca**  
Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor Executivo

**Waldenor Cezário Mariot**  
Diretor Presidente Substituto